

# EURO-LETTER<sup>(\*)</sup>

N.º 90 — Julho de 2001

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf em [http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur\\_90.pdf](http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_90.pdf)

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

**Editores:** *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

[steff@inet.uni2.dk](mailto:steff@inet.uni2.dk)

<http://www.steffenjensen.dk/>

Fax: +45 4049 5297; Tel: +45 3324 6435; Telemóvel: +45 2033 0840

Correio: c/o Steffen Jensen, Gl. Kongevej 31, 4.th, DK-1610 Copenhaga V, Dinamarca

Pode receber a Euro-Letter por e-mail enviando uma mensagem sem conteúdo para [eurolletter-subscribe@egroups.com](mailto:eurolletter-subscribe@egroups.com); a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet, nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

**A informação contida nesta publicação não reflecte a posição ou opiniões da Comissão Europeia.**

**Neste número:**

- **PARLAMENTO EUROPEU APROVA DUAS RESOLUÇÕES ONDE MANIFESTA O SEU APOIO OS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS E BISSEXUAIS**
- **ROMÉLIA REVOGA ARTIGO 200.º ATRAVÉS DE DECRETO DE EMERGÊNCIA**
- **PRESS RELEASE DA ACCEPT A PROPÓSITO DA REVOGAÇÃO DO ARTIGO 200.º**
- **PROJECTO DE LEI SOBRE CASAMENTO HOMOSSEXUAL APRESENTADO NA BÉLGICA**
- **PRESS RELEASE DA FWH SOBRE O PROJECTO DE LEI BELGA**
- **ESTADOS ALEMÃES RECORREM A TRIBUNAL PARA IMPEDIR A ENTRADA EM VIGOR DA LEI SOBRE UNIÕES HOMOSSEXUAIS**
- **PRIMEIRA DECISÃO DO TRIBUNAL**
- **AUDIÇÃO NO P.E. A PROPÓSITO DOS PAÍSES CANDIDATOS À ADESÃO**
- **DECLARAÇÃO DESTINADA À CONFERÊNCIA DE IMPRENSA SOBRE OS DIREITOS DE GAYS E LÉSBICAS NOS PAÍSES CANDIDATOS À ADESÃO À UE**
- **APELO URGENTE À ACCÃO: ATAQUE À PRIMEIRA MARCHA DO ORGULHO GAY NA SÉRVIA**
- **MEDIA RELEASE: A ILGA-EUROPA APELA ÀS AUTORIDADES SÉRVIAS PARA QUE GARANTAM A SEGURANÇA E LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS LGBT**
- **CONFERÊNCIA DE ROTERDÃO DA ILGA-EUROPA DISCUTIRÁ ASSUNTOS DA MAIOR IMPORTÂNCIA PARA OS DIREITOS DE LGBT NA EUROPA**

A EuroLetter está agora também disponível em português em <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Documentos respeitantes à ILGA - Europa podem ser encontrados na *homepage* da organização em <http://www.ilga-europe.org/>.

<sup>(\*)</sup> A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Por isso mesmo, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, como é evidente, a consulta dos respectivos textos oficiais, disponibilizados pelas entidades responsáveis pela sua publicação.

**PARLAMENTO EUROPEU APROVA DUAS RESOLUÇÕES ONDE MANIFESTA O SEU APOIO OS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS E BISEXUAIS**

*Press Release da ILGA-Europa, 6 de Julho de 2001*

O Parlamento Europeu aprovou duas resoluções onde manifesta o seu apoio aos direitos de lésbicas, gays e bissexuais.

Na quinta-feira, 5 de Julho de 2001, em Estrasburgo, o Parlamento Europeu apreciou e aprovou o seu relatório anual e a sua resolução sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (A5-0223/2001).

Nos sub-capítulos dedicados à «discriminação com base na orientação sexual» e às «uniões de facto», o Parlamento Europeu aprovou seis recomendações aos Estados-Membros (parágrafos 79-84 da Resolução).

Tais recomendações incluem um apelo dirigido aos Estados-Membros que ainda mantêm legislação contra os homossexuais para que revoguem tais disposições legais e libertem todos os prisioneiros que tenham sido encarcerados em virtude da sua respectiva aplicação -- tal como em anteriores resoluções do Parlamento, a Áustria foi objecto de menção expressa neste contexto.

O Parlamento apelou ainda aos Estados-Membros para que proibam a discriminação com base na orientação sexual no âmbito do seu direito penal ou civil, e para que recusem o seu assentimento à adesão de qualquer país que mantenha legislação discriminatória em relação aos homossexuais, tal como a Roménia.

Finalmente, o Parlamento recomendou aos Estados-Membros que reconheçam as relações não matrimoniais entre pessoas do mesmo sexo e lhes concedam direitos iguais.

«A ILGA-Europa, a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (International Lesbian and Gay Association), congratula-se com estas recomendações e gostaria de reiterar os apelos à acção que delas constam. A União Europeia enfrenta um importante problema de credibilidade quando exige que os países candidatos à adesão respeitem os direitos humanos ao mesmo tempo que alguns dos seus Estados-Membros, tal como a Áustria, ainda mantêm disposições legais discriminatórias em vigor», afirmou a co-presidente da ILGA-Europa, Jackie Lewis.

Também a 5 de Julho, o Parlamento aprovou o seu relatório anual e a sua resolução sobre a política da União em matéria de direitos humanos em relação a países terceiros (A5-0193). Sob a epígrafe «Recomendações sobre outras questões que requerem uma acção internacional urgente», sublinha o Parlamento «que os homossexuais continuam a ser vítimas da discriminação, do preconceito e da negação dos seus direitos humanos básicos em todo o mundo, incluindo nalguns Estados-Membros e países candidatos à adesão à UE, como a Roménia», «solicita aos oitenta países do mundo, cujas legislações nacionais ainda proibem a homossexualidade, que modifiquem sem demora as suas leis» e «insta os Estados que impõem a pena capital para a homossexualidade a porem de imediato cobro a esta prática»<sup>1</sup>

«A ILGA-Europa forneceu aos dois relatores, Thierry Comillet (Francês, conservador) e Matti Wuori (Finlandês, verde), extensa informação sobre a situação de lésbicas, gays, bissexuais e pessoas transsexuais quer nos Estados-Membros, quer no mundo», explicou o co-presidente da ILGA-Europa, Kurt Krickler, «e congratulamo-nos não só com o facto de que os relatores aproveitaram alguma dessa informação mas ainda que algumas das nossas propostas específicas tenham sido apoiadas por vários agrupamentos políticos».

<sup>1</sup> Cita-se o texto da Resolução do Parlamento Europeu sobre os direitos do Homem no mundo em 2000 e a política da União Europeia em matéria de direitos humanos (11317/2000 - C5-0536/2000 e C5-0628/2000 - 2000/2105(INI)), disponível no *website* da instituição no endereço: [www.europarl.eu.int](http://www.europarl.eu.int) (N.T.).

Os textos dos documentos em questão são os seguintes<sup>2</sup>:

Relatório sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2000) A5-0223/2001 (<http://www3.europarl.eu.int/omk/omnsapir.so/pv2?APP=PV2&PRG=CALEND&FILE=010705&TPV=PROV&LANGUE=EN>), e resolução do Parlamento Europeu sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2000) (2000/2231(INI)):

#### «Discriminação com base na orientação sexual

79. Recomenda que os Estados-Membros incluam a orientação sexual no Protocolo adicional nº 12 à Convenção Europeia dos Direitos do Homem como um dos motivos de proibição de discriminação, e alarguem os termos de referência da Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância, por forma a abranger a homofobia baseada na orientação sexual;

80. Recomenda que os Estados-Membros repudiem toda e qualquer legislação discriminatória subsistente no que respeita à homossexualidade e libertem todas as pessoas presas nos termos dessas disposições, e apela em especial à Áustria para que - em conformidade com a decisão da Comissão Europeia dos Direitos do Homem e com os frequentes apelos do Parlamento Europeu nesse sentido - revejam as disposições relativas à idade de consentimento;

81. Recomenda que os Estados-Membros proibam a discriminação em razão da orientação sexual e a considerem como um crime nos seus códigos penais e civis, e adoptem medidas adequadas em matéria de direito do trabalho tendo em vista a aplicação da Directiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional;

82. Recomenda que os Estados-Membros adoptem legislação conforme com a Directiva 2000/78/CE, que proíbe a discriminação em razão da orientação sexual no acesso a bens e serviços, à saúde, à habitação, à educação e à protecção social; observa que, até à data, apenas oito Estados-Membros dispõem de legislação antidiscriminatória equivalente;

83. Recomenda que os actuais Estados-Membros revoguem as leis discriminatórias contra os homossexuais de ambos os sexos nos seus códigos penais e não aprovem a adesão de países cuja legislação comporte textos discriminatórios relativamente aos homossexuais, como o artigo 200º do Código Penal da Roménia;

#### União de facto

84. Recomenda que os Estados-Membros:

- a) modifiquem a sua legislação com vista ao reconhecimento das uniões de facto entre pessoas do mesmo sexo ou de sexos diferentes e lhes atribuam direitos iguais;
- b) inscrevam na ordem do dia da União Europeia a questão do reconhecimento mútuo das uniões de facto legalmente reconhecidas;

85. Recomenda que os Estados-Membros adoptem legislação que proíba a discriminação dos membros de uniões de facto de longa duração e lhes conceda a mesma protecção judicial de que beneficiam os casais legalmente casados».

<sup>2</sup> Cita-se o texto da Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2000/2231(INI)), disponível no *website* da instituição no endereço já mencionado (N.T.).

## **ROMÉLIA REVOGA ARTIGO 200.º ATRAVÉS DE DECRETO DE EMERGÊNCIA**

*Por Adrian Coman, Accept*

No decurso da sua reunião de 21 de Junho de 2001, o Governo romeno apreciou e aprovou um decreto de emergência que altera e completa diversas disposições do Código Penal relativas aos crimes sexuais, de modo a colocar a legislação romena em sintonia com os padrões internacionais nesta matéria.

As principais disposições do decreto em causa são as seguintes:

De modo a evitar qualquer discriminação fundada na orientação sexual, a proposta de lei revoga o artigo 200.º do Código Penal, que incrimina as relações entre pessoas do mesmo sexo quando mantidas em público ou que resultassem em escândalo público, o incitamento ou o encorajamento de uma pessoa à prática de relações com outra pessoa do mesmo sexo, bem como a propaganda, a associação ou outros actos de proselitismo tendo em vista o mesmo objectivo, e que prevê ainda várias circunstâncias agravantes, nomeadamente quando sejam envolvidas pessoas de menor idade ou as relações homossexuais sejam mantidas sob coacção ou através de violência. Porque as disposições constantes dos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 200.º dizem respeito a condutas graves, que são objecto de incriminação nos códigos penais de toda a Europa, e por forma a evitar o entendimento de que com a revogação do artigo 200.º se pretendeu igualmente descriminalizar os comportamentos previstos nestes preceitos, o que implicaria a libertação de todas as pessoas (actualmente encarceradas) que tivessem sido condenadas com base em tais disposições, a proposta de lei inclui um artigo transitório que afasta qualquer dúvida a esse respeito. Assim, de acordo com o Capítulo II desta proposta de lei, os factos previstos no artigo 200.º, parágrafos 2-4, que estejam a ser alvo de investigação ou se encontrem já em fase de julgamento continuarão a ser tratados como crimes desde que sejam previstos em outros artigos do Código Penal ou outras leis especiais. Se uma decisão condenatória já transitada tiver sido proferida e a pena estiver a ser cumprida, a entidade responsável pela sua respectiva execução, seja *ex officio* seja a pedido do Ministério Público ou do recluso, deverá de imediato apreciar a situação de acordo com estes textos legais. O Capítulo II visa ainda prevenir uma situação semelhante à que ocorreu em 1990, aquando da revogação do artigo 185.º do Código Penal, relativo ao aborto, que resultou na libertação de várias pessoas condenadas por, quando realizaram abortos, terem causado a morte das mulheres. Tornou-se então necessária uma decisão do Supremo Tribunal de Justiça para esclarecer que com a revogação do artigo 185.º o crime de homicídio negligente não havia sido descriminalizado. A proposta de lei esclarece ainda aspectos essenciais dos actos de violação e quanto à prática de relações sexuais com pessoas menores de idade, utilizando a expressão «acto sexual de qualquer tipo com uma pessoa de sexo diferente ou com uma pessoa do mesmo sexo» por forma a sublinhar o facto de que, após a revogação do artigo 200.º, as disposições legais passam a incluir tanto as relações heterossexuais como as homossexuais, sem qualquer tipo de discriminação. Tendo em consideração a seriedade da violação e da prática de relações sexuais com um menor, algumas penas foram elevadas e foi introduzida uma nova pena acessória de interdição de certos direitos. Tendo em visto proteger os menores de qualquer forma de corrupção sexual, foi aditado um novo parágrafo ao artigo 202.º do Código Penal, que pune o incitamento de qualquer pessoa à prática de actos sexuais com um menor do sexo oposto, ou do mesmo sexo, com prisão de 1 a 5 anos.

Com a revogação do artigo 200.º e a alteração ao artigo 198.º, a proposta de lei agora aprovada preenche os critérios de adesão da Roménia à União Europeia e dá cumprimento à Resolução 1123 (1997) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. O decreto de emergência será agora apresentado ao Senado.

[traduzido para inglês por ACCEPT].

### **PRESS RELEASE DA ACCEPT**

*Bucareste, 22 de Junho de 2001*

A ACCEPT saúda o empenho político do Governo em revogar o artigo 200.º do Código Penal, respeitante às relações entre pessoas do mesmo sexo, que foi comprovado ontem pela aprovação de um decreto de emergência sobre esta matéria.

A ACCEPT não pode pronunciar-se sobre o conteúdo do decreto neste momento, uma vez que não teve acesso ao seu texto e não pode, por isso, analisá-lo.

Esperamos que as duas câmaras do parlamento romeno demonstrem o mesmo empenho e aprovelem este decreto de emergência logo que possível.

A ACCEPT considera que o interesse nacional da Roménia implica o fim da discriminação contra os homossexuais, quer porque isso significa respeitar os direitos humanos e as minorias na Roménia, quer porque permite preencher este requisito de adesão à União Europeia.

## **PROJECTO DE LEI SOBRE CASAMENTO HOMOSSEXUAL APRESENTADO NA BÉLGICA**

*Press release do governo belga<sup>3</sup>*

O Conselho de Ministros [belga] aprovou, sob proposta do Ministro da Justiça, um ante-projecto de lei que abrirá o casamento aos casais de pessoas do mesmo sexo e modificará algumas disposições do Código Civil.

Na sociedade belga contemporânea, o casamento é vivido e sentido como uma relação (formal) entre duas pessoas, tendo por objectivo principal a criação de uma comunidade de vida duradoura. O casamento oferece aos parceiros a possibilidade de darem a conhecer publicamente a sua relação e os sentimentos que nutrem um pelo outro. Em face da evolução de mentalidades verificada, não existe qualquer razão para que o casamento não possa ser contraído por duas pessoas do mesmo sexo.

A principal razão a favor desta extensão do âmbito do casamento é, sob o pano de fundo do princípio de não discriminação, o facto de que já não existe nenhuma base objectiva para que o casamento se restrinja aos casais heterossexuais. O ponto de partida do projecto de lei é, pois, o de assegurar a igualdade de tratamento entre os casais heterossexuais e homossexuais no que respeita ao casamento. Consequentemente, o projecto de lei elimina uma forma de discriminação que persiste na nossa legislação apenas por razões históricas. Contudo, o casamento, para além do seu impacto jurídico sobre o estado civil da pessoa, tem um importante valor simbólico. Se duas pessoas desejam unir-se no contexto de uma relação desse tipo, não deverá admitir-se que qualquer discriminação com fundamento no sexo ou na orientação sexual os impeça de o fazerem. Isso significa que as regras actualmente vigentes relativas aos pressupostos, dissolução e efeitos do casamento, tal como ele é concebido actualmente, deverão ser estendidas, na maior medida possível, aos casamentos de pessoas do mesmo sexo. Contudo, também existem algumas diferenças. Assim, um casamento entre duas pessoas do mesmo sexo não tem qualquer impacto em matéria de filiação.

Por isso, o casamento homossexual deverá ser colocado em pé de igualdade com o casamento entre duas pessoas de sexo diferente, excepto no que toca aos aspectos relativos à filiação. As crianças que nascem na constância do casamento estão, em virtude desse facto, ligadas por uma relação jurídico-familiar não apenas com a sua mãe mas igualmente com o marido desta. Normalmente estas crianças serão descendentes biológicos dos seus pais. Neste caso, a lei quadra com a realidade. O direito da filiação, no caso particular das crianças nascidas na constância do matrimónio, reflecte as relações de sangue que existem, ou que, pelo menos, poderiam existir realmente. O direito da filiação actual baseia-se exclusivamente em situações biologicamente possíveis, e por isso não existe qualquer necessidade de o alterar. A lei também prevê a possibilidade de a filiação assim estabelecida ser impugnada.

Fazer decorrer necessariamente quaisquer efeitos em matéria de filiação de um casamento entre pessoas do mesmo sexo seria afastar o direito em demasia da realidade. Em vez de presunções ilidíveis, estaríamos perante verdadeiras «ficcões legais». A diferença entre a realidade e o direito tornar-se-ia demasiado grande.

<sup>3</sup> A tradução apresentada foi preparada a partir do original da versão francesa do comunicado de imprensa em questão, emitido pelo Governo Belga em 22/06/2001, que se encontra disponível no *website* do respectivo Ministério da Justiça, em [http://194.7.188.126/justice/fr\\_htm/politique/htm\\_communiquees](http://194.7.188.126/justice/fr_htm/politique/htm_communiquees). O texto inglês constante da versão original da Euroletter é da responsabilidade de Alan Reekie (N.T.).

Esta perspectiva, de acordo com a qual o casamento entre duas pessoas do mesmo sexo não implicará quaisquer efeitos em matéria de filiação, vale igualmente para o caso da adopção. A existência de um casamento entre duas pessoas do mesmo sexo não implica que um tal casal possa adoptar em conjunto. A limitação da adopção aos casais de pessoas de sexo diferente tem a vantagem de evitar as possíveis dificuldades decorrentes do não reconhecimento de tais adopções no estrangeiro e a criação de relações que poderiam ser vistas como «irregulares» à luz do direito internacional privado.

O projecto não conflitua com os princípios de direito internacional privado aplicáveis em matéria de casamento. Assim, o casamento entre pessoas do mesmo sexo estará sujeito às mesmas limitações a que está sujeito o casamento de pessoas de sexo diferente. Por outras palavras, tais casamentos só serão possíveis se a respectiva lei nacional dos futuros cônjuges os admitir. Caso contrário, o Conservador de Registo Civil não pode efectuar a cerimónia de casamento.

A extensão do casamento aos casais de pessoas do mesmo sexo implica a introdução, na Bélgica, de um instituto jurídico que não existe (ainda) como tal em qualquer outro país (com a excepção da Holanda). Não será de excluir que as autoridades de outros países não reconheçam tais casamentos. Consequentemente, é perfeitamente possível que um casamento que é válido na Bélgica não seja reconhecido no estrangeiro.

Trata-se aqui de relações jurídicas ditas «incoerentes», ou seja, de relações jurídicas que podem ter, em diferentes países, efeitos jurídicos diversos, não coincidentes entre si. Obviamente que as pessoas afectadas poderão enfrentar vários problemas de natureza jurídica e prática. Daqui resulta que os interessados em contrair casamento com uma pessoa do mesmo sexo poderão enfrentar diversos obstáculos práticos e jurídicos. É pois muito importante chamar a atenção dos interessados para os inconvenientes possíveis destes casamentos no estrangeiro. Os interessados deverão, por isso, solicitar aconselhamento quanto ao seu estatuto jurídico caso decidam mudar-se para o estrangeiro ou em que possuam, ou possam vir a adquirir, aí, na sequência do casamento, interesses patrimoniais ou outros. Contudo, estas possíveis desvantagens à luz do direito internacional privado não sobrelevam as vantagens que, no âmbito do direito interno belga, decorrerão da eliminação de uma tal discriminação.

Alguns artigos do Código Civil serão igualmente revistos de modo a reflectir a extensão do casamento às pessoas do mesmo sexo, nomeadamente pela adopção de terminologia neutra do ponto de vista do género.

Por forma a permitir que os Conservadores do Registo Civil sejam informados sobre o alcance da nova legislação e que a administração local e outros serviços públicos façam as mudanças necessárias nos seus sistemas de processamento de dados, as novas disposições legais só entrarão em vigor quatro meses depois de terem sido publicadas no Jornal Oficial (Le Moniteur belge).

**PARA MAIS INFORMAÇÕES:** Gabinete do Ministro da Justiça, Boulevard de Waterloo 115, 1000 Bruxelas, Bélgica; porta-voz para a imprensa: Sr. Joannes Thuy, Tél: 02/542.79.24 Fax: 02/542.70.02; Web: <http://just.fgov.be>

## **PRESS RELEASE DA FWH SOBRE O PROJECTO DE LEI BELGA**

*A FWH está satisfeita e, ao mesmo tempo, insatisfeita com a decisão tomada pelo Conselho de Ministros.*

No dia 22 de Junho de 2001, o Conselho de Ministros [belga] aprovou duas propostas de lei: uma que permitirá o casamento entre pessoas do mesmo sexo, e outra que reformará as leis relativas à adopção.

A FWH (Federação de Grupos de Trabalho sobre a Homossexualidade, que representa 92 organizações GLB na Flandres e em Bruxelas) congratula-se com a decisão do Conselho de Ministros que alargará o âmbito do casamento. Para todos quantos integram a comunidade lésbica, gay e bissexual e para aqueles que os apoiam, trata-se de uma ocasião histórica.

Contudo, só os casais de pessoas do mesmo sexo em que ambos os parceiros sejam belgas, ou em que um dos parceiros seja holandês, serão autorizados a contrair casamento. A FWH considera que tal situação é lamentável. O casamento é, muitas vezes, de particular importância para os casais cujos parceiros têm

diferentes nacionalidades. Os argumentos fundados no funcionamento das regras de direito internacional privado podem obviamente ser refutados. Na Holanda encontrou-se uma solução e todas as pessoas que residam na Holanda ao abrigo de uma autorização de residência válida podem casar com um parceiro do mesmo sexo, independentemente da sua nacionalidade. A FWH crê que o mesmo deveria suceder na Bélgica.

### *Adopção*

O governo corre entretanto o risco de introduzir uma nova forma de discriminação ao pretender erradicar uma outra. Devido ao «veto» do partido PRL (o membro mais à direita da actual coligação governativa «arco-íris»), a proposta de lei sobre a reforma do direito da adopção, que foi aprovada no mesmo dia, contém uma excepção que exclui os casais de pessoas do mesmo sexo do seu âmbito de aplicação. Para além do facto de que esta decisão é claramente discriminatória, a solução é ilógica e contrária aos interesses sociais.

Alguns casais de pessoas do mesmo sexo já são responsáveis pela educação de crianças nos dias de hoje: cerca de 14% das lésbicas, e 8% dos gays têm filhos. A lei não contém qualquer disposição relativa a tais relações familiares. Se um casal de lésbicas decidir ter um filho, nomeadamente por inseminação artificial, a parceira da mãe não terá qualquer estatuto legal, o que a impedirá de partilhar os direitos e as responsabilidades que decorrem da educação da criança. Isto levanta inúmeros problemas práticos na vida quotidiana, pois ela permanecerá legalmente uma estranha; assim, por exemplo, se ela resolver deixar todos os seus bens à criança, esta terá de pagar imposto sucessório à taxa mais elevada. Todos estes problemas poderiam ser resolvidos se as disposições da lei sobre adopção fossem aplicáveis. De facto, uma vez que uma pessoa solteira não está impedida de adoptar uma criança, algumas lésbicas e gays já o fizeram, mas se a proposta de lei vier a ser aprovada eles já não o poderão fazer se viverem com um parceiro do mesmo sexo no contexto de uma relação permanente oficialmente reconhecida!

### *As soluções são possíveis*

Tanto Louis Michel (presidente do PRL) como o Ministro da Justiça Marc Verwilgen (PRL), afirmaram que estão dispostos a chegar a um compromisso que permita ao Parlamento a aprovação de emendas após um debate livre. Os outros partidos membros da coligação, VLD, SP, PS, Ecolo e Agalev já anunciaram a sua intenção de assegurar que a nova lei sobre a adopção não virá a excluir os casais de pessoas do mesmo sexo. Devem, por isso, apresentar emendas às propostas de lei que corrijam as anomalias apontadas e que excluam as normas delas constantes que discriminam contra os casais de pessoas do mesmo sexo.

Apelamos a todos os deputados democratas para que apoiem tais emendas.

Para mais informações sobre este comunicado de imprensa, por favor contacte: Anke Hintjens, porta-voz, Federatie Werkgroepen Homoseksualiteit Kammerstraat, 22 9000 Gent; Tel: +329/223 69 29; e-mail: [anke.hintjens@fwh.be](mailto:anke.hintjens@fwh.be); Internet: [www.fwh.be](http://www.fwh.be)

## **ESTADOS ALEMÃES RECORREM A TRIBUNAL PARA IMPEDIR A ENTRADA EM VIGOR DA LEI SOBRE UNIÕES HOMOSSEXUAIS**

Por Rex Wockner

Os Estados federados alemães da Baviera, Saxónia e Turíngia intentaram uma acção junto do Tribunal Constitucional de modo a impedir a entrada em vigor da lei de uniões homossexuais alemã, prevista para Agosto.

Afirmam que a lei constitui um ataque aos casais heterossexuais.

A lei em questão alarga às uniões registadas de casais de pessoas do mesmo sexo direitos conjugais em áreas tais como a do direito sucessório, do arrendamento, do seguro de saúde, da imigração, do direito de visita em estabelecimentos hospitalares, de guarda de crianças e de alimentos.

Os casais homossexuais registados têm quase todos os direitos decorrentes do casamento na Dinamarca, França, Gronelândia, Islândia, Noruega, Suécia e no Estado federal norte-americano do Vermont. Na Holanda é admitido o casamento homossexual ao abrigo da mesma legislação que prevê o casamento de casais heterossexuais. No Canadá e na Hungria, decisões judiciais atribuíram aos casais homossexuais muitos dos direitos do casamento.

## **PRIMEIRA DECISÃO DO TRIBUNAL**

*Por Nico Beger*

No dia 18 de Julho o Tribunal Constitucional alemão rejeitou o pedido de suspensão apresentado pelos governos conservadores da Baviera e da Saxónia contra as uniões registadas de gays e lésbicas. Não se trata da decisão final sobre a questão de saber se a lei é constitucional (o caso só será discutido dentro de alguns meses), mas apenas de decidir se as consequências serão piores se a lei entrar em vigor no dia 1 de Agosto ou se tal entrada em vigor for adiada. Na prática, contudo, isto significa que o tribunal está basicamente a dizer que decidirá a favor das uniões registadas uma vez que permitirá o seu registo desde já.

É muito pouco provável que os juizes venham a levantar objecções à lei após a sua entrada em vigor se já tiveram a possibilidade de analisar a questão. Portanto, imagino que muita gente, sobretudo com parceiros não nacionais de países da UE, se esteja a preparar para uma grande festa em Agosto.

## **AUDIÇÃO NO P. E. A PROPÓSITO DOS PAÍSES CANDIDATOS À ADESÃO**

*Por Nigel Warner*

A audição no Parlamento Europeu foi organizada por um grupo de membros do Parlamento Europeu, o Intergupo para os Direitos de Gays e Lésbicas.

A audição foi precedida por uma conferência de imprensa.

No decurso da conferência de imprensa foi apresentada, pela ILGA-Europa, uma investigação sobre a discriminação fundada na orientação sexual nos países candidatos à adesão à UE.

A declaração proferida pela ILGA-Europa (ver em baixo), juntamente com um sumário do relatório publicado pela ILGA-Europa, e um relatório detalhado sobre a discriminação fundada na orientação sexual em todos os países candidatos à adesão à UE preparado por grupos g/l locais, está disponível no *website* da ILGA-Europa, em: [www.ilga-europe.org](http://www.ilga-europe.org).

A ILGA-Europa vem exortando a União Europeia para que insista com os governos dos países candidatos à adesão para que aprovem medidas para combater a discriminação, incluindo a aprovação de legislação contra a discriminação e a implementação de programas de educação e sensibilização, como condição para participação na União.

Os vários relatórios foram enviados para os pertinentes membros da Comissão Europeia (em especial a Direcção-Geral do Alargamento), para os membros relevantes do Parlamento Europeu e para a Missão da Polónia junto da União Europeia, em Bruxelas.

A audição acima referida incluiu uma intervenção da Comissária da UE para os assuntos sociais (que tem a responsabilidade pela luta contra a discriminação), Sra. Diamantopoulou. Ela congratulou-se pela investigação levada a cabo pela ILGA-Europa. Sublinhou que a Carta dos Direitos Fundamentais da

União Europeia constitui «um quadro no qual todos devemos trabalhar». O artigo 21.º da Carta proíbe a discriminação com base na orientação sexual.

O Comissário da UE para o Alargamento, Sr. Verheugen, foi representado por um membro do seu gabinete, Sra. Petra Erler. Esta insistiu em que não havia qualquer flexibilidade nas negociações tendo em vista a adesão de novos países em matéria de igualdade de oportunidades e no tratamento das minorias. Para além disso, sublinhou que o que se pretende é uma sociedade europeia que não discrimina, nomeadamente com base na orientação sexual.

Os membros do Parlamento Europeu presentes na audição sublinharam a importância que atribuem ao respeito pelos direitos humanos, particularmente no processo de adesão. O Parlamento Europeu tem de aprovar a adesão de qualquer novo membro. Em 1998, o Parlamento avisou que não daria o seu consentimento à adesão de qualquer país que, através da sua legislação ou das políticas que adoptasse, violasse os direitos humanos de lésbicas e gays.

## **DECLARAÇÃO DESTINADA À CONFERÊNCIA DE IMPRENSA SOBRE OS DIREITOS DE GAYS E LÉSBICAS NOS PAÍSES CANDIDATOS À ADESÃO À UE - 27 de Junho de 2001**

*Por Nigel Warner e Tatjana Greif, membros da direcção da ILGA-Europa.*

*Nigel Warner:*

A ILGA-Europa é a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*) e conta, como seus membros, com aproximadamente 125 organizações de 30 países europeus.

Nos últimos 18 meses, trabalhamos com as organizações dos países candidatos à adesão para determinar a amplitude da discriminação fundada na orientação sexual. Esta pesquisa foi apoiada pelo Instituto Sociedade Aberta, de Budapeste.

Estamos agora em condições de apresentar os resultados. Vou gastar alguns minutos nisso, e após a minha colega de direcção da ILGA-Europa, Tatjana Greif, dir-lhes-á o que, em nossa opinião, deverão fazer os governos dos países candidatos à adesão e a União Europeia para ajudarem a combater essa discriminação.

Permitam-me que comece por sumariar as nossas conclusões.

Na grande maioria dos países candidatos à adesão a discriminação fundada na orientação sexual é generalizada e grave.

Dizendo-o da forma mais simples possível: qualquer pessoa lésbica, gay ou bissexual que seja honesta, na sua vida quotidiana, quanto à sua orientação sexual, enfrenta um sério risco de, mais cedo ou mais tarde, ser vítima de discriminação.

Deixem-me dar-lhes alguns exemplos de como isto pode suceder:

- caminhar de mãos dadas com o respectivo parceiro na rua implica um sério risco de ser objecto de violência ou assédio;
- falar do respectivo parceiro ao patrão pode arruinar as possibilidades de promoção ou conduzir mesmo à perda do emprego;
- ser visitado pelo respectivo parceiro no decurso de um internamento médico pode expor o doente a atitudes preconceituosas e a assédio por parte do pessoal médico;
- ser franco quanto à respectiva orientação sexual na escola pode conduzir a perseguição por parte dos colegas.

Nós acreditamos que esta discriminação é tão generalizada e persistente na maior parte dos países candidatos à adesão que constitui uma situação de grave injustiça social.

Tentamos avaliar o que os governos dos países candidatos à adesão têm feito para enfrentar esta situação. Tanto quanto pudemos perceber, a resposta na maior parte destes países é reduzida ou mesmo nula.

Vamos então dar uma olhadela à nossa pesquisa.

Levar a cabo pesquisas detalhadas em todos os 13 países candidatos à adesão não era praticamente possível. Por essa razão, realizamos a nossa pesquisa a dois níveis; o primeiro, que deu origem a uma publicação intitulada «Igualdade para Lésbicas e Gays - Um assunto relevante no processo de adesão à União Europeia» oferece uma visão geral da situação em cada um dos países candidatos. O segundo nível implicou a realização de pesquisas detalhadas em quatro países, Hungria, Polónia, Roménia e Eslovénia.

Tudo isto representa uma grande quantidade de informação. Para tornar as coisas mais fáceis de digerir preparamos um sumário. Cópias deste e dos outros documentos estão disponíveis ali.

Deixem-me agora dar-lhes uma visão mais concreta do quadro que acabei de traçar.

Em primeiro lugar, examinemos as atitudes públicas. Se a discriminação é tão grave e persistente como julgamos, será de esperar que tal se reflecta nas sondagens à opinião pública.

E de facto tal sucede: por exemplo, em três países onde foi perguntado: «gostaria de viver junto de homossexuais», uma maioria significativa respondeu que «não» -- 86% na Roménia, 68% na Lituânia, e 60% na Eslovénia.

Outro indicador consiste em saber até que ponto os políticos e outros líderes sociais, tal como os membros das hierarquias religiosas, se sentem à vontade para fazer afirmações públicas que, de tão exageradas, chegam ao ponto de poderem ser consideradas inflamatórias. Conseguimos identificar esse tipo de afirmações em declarações de líderes de nove dos países candidatos à adesão. Por exemplo:

- em 1999, os responsáveis de cinco das principais denominações religiosas cristãs da Letónia subscreveram uma carta conjunta em que comparavam a homossexualidade à cleptomania, ao vampirismo, ao alcoolismo e à toxicodependência, ao mesmo tempo que afirmavam que quer «esta doença seja inata ou contraída pela prática, temos de lutar contra eles»;
- Em Julho de 2000, na Polónia, o antigo presidente Lech Walesa afirmou: «Acredito que estas pessoas necessitam de tratamento médico, imaginem se todas as pessoas fossem assim -- não teríamos descendentes».

Sem dúvida que estas afirmações são risíveis para muitas das pessoas que se encontram aqui hoje. Infelizmente, para algumas pessoas, afirmações desta natureza constituem um incitamento à discriminação.

Uma segunda área que analisámos consiste na discriminação levada a cabo pelo próprio Estado. Quatro países, Bulgária, Chipre, Hungria e Roménia mantêm leis discriminatórias -- no que toca à idade de consentimento para a prática de relações sexuais ou em outros aspectos do direito penal. A Hungria restringe ainda a liberdade de associação dos jovens gays, lésbicas e bissexuais, uma negação de direitos única entre os 43 Estados-Membros do Conselho da Europa.

Uma terceira área -- a violência e o assédio homofóbicos constituem um problema em muitos países. Na Roménia, 28% das pessoas que responderam a uma sondagem realizada afirmaram que já tinham sido vítimas de violência; na Polónia a percentagem é 22%. Na Eslovénia, 49% das pessoas inquiridas já tinham sido vítimas de violência, de assédio, ou de ambos. Estes números são suficientemente graves em si mesmos. Mas tornam-se ainda mais preocupantes quando vistos à luz do número de inquiridos que respondem a essa violência escondendo a sua orientação sexual. Tanto na Roménia como na Polónia, aproximadamente 70% dos inquiridos toma precauções para esconder sempre, ou na maior parte das vezes, a sua orientação sexual.

Foram ainda recolhidas queixas de discriminação e assédio no local de trabalho. Mais uma vez, a pesquisa efectuada sugere que, sobretudo se tomarmos em consideração o elevado número de indivíduos que esconde a sua orientação sexual, esta é uma questão grave.

Violência ou assédio perpetrados por agentes policiais ou atitudes homofóbicas no seio das Forças Armadas foram igualmente referenciados com frequência.

Finalmente, procuramos saber como se defendem lésbicas, gays e bissexuais da ampla discriminação que enfrentam. A forma mais comum -- já referida -- é a de esconder a sua orientação sexual. Outra estratégia é emigrar para um país mais tolerante. Na Roménia, quase metade dos inquiridos afirmou desejar abandonar o país em virtude da discriminação derivada da sua orientação sexual, enquanto na Polónia e na Eslovénia esse número era de uma pessoa em cada três.

Quando tão elevado número de pessoas pertencentes a uma minoria se sentem compelidos a abandonar a família, os amigos e a pátria para fugirem da discriminação, não há dúvida de que se tornam necessárias medidas drásticas e amplas para corrigir a situação.

*Tatjana Greif:*

Vou analisar duas questões amplas.

Em primeiro lugar, porque é que impende sobre a União Europeia a obrigação de ter em atenção a discriminação fundada na orientação sexual no âmbito das negociações tendo em vista o seu alargamento.

E, em segundo lugar, quais as acções dos governos dos países candidatos à adesão e da União Europeia que cremos serem necessárias para enfrentar este problema.

Para aqueles que não estejam familiarizados com o processo de alargamento da UE, importa sublinhar que os países candidatos à adesão devem observar determinados requisitos em matéria de direitos humanos por forma a poderem aderir à União. Isto significa, muito simplesmente, que devem «assegurar o respeito pelos direitos humanos, incluindo a protecção das minorias».

Para além disso, a União Europeia tem uma clara política de proibição da, e de combate à discriminação, incluindo a que se funda na orientação sexual. Tais políticas decorrem do artigo 13.º do Tratado de Amesterdão, e da Carta de Direitos Fundamentais da UE, cujo artigo 21.º proíbe a discriminação com base na orientação sexual.

Tendo em consideração o requisito de adesão relativo ao respeito pelos direitos humanos e as políticas da União Europeia em matéria de discriminação, é evidente que a discriminação com base na orientação sexual deve ser tida em consideração nas negociações tendentes à adesão de novos membros.

Até esta data tal não sucedeu. A atenção tem-se concentrado quase exclusivamente na legislação penal discriminatória romena. Contudo, existem leis penais discriminatórias noutros países. E, o que também é muito importante, a discriminação com base na orientação sexual vai muito para além das normas penais discriminatórias.

Acreditamos que os resultados da nossa pesquisa demonstram que a discriminação fundada na orientação sexual deverá tornar-se uma questão importante nas negociações com quase todos os países candidatos à adesão. Tal como demonstra a nossa pesquisa, em muitos dos países candidatos à adesão não só não se respeitam os direitos humanos de lésbicas, gays e bissexuais, como não existe uma adequada protecção desta minoria.

Debrucemo-nos, então, sobre quais as medidas que os governos dos países candidatos à adesão deverão adoptar.

O primeiro passo deve ser dado pela Bulgária, Hungria e Roménia, revogando a sua legislação penal discriminatória. Congratulamo-nos pelo exemplo que foi dado por outros dois países candidatos à adesão, Estónia e Lituânia, que recentemente deram passos concretos para assegurar essa revogação.

O segunda passo que deve ser dado pelos países candidatos à adesão consiste na aprovação de legislação destinada a proteger os cidadãos gays, lésbicas e bissexuais da discriminação.

A existência de uma Directiva quadro da União Europeia para a igualdade de tratamento no domínio do emprego implica que todos os países candidatos à adesão serão obrigados a aprovar leis que proibam a discriminação fundada na orientação sexual no local de trabalho. Exortamos esses países, no entanto, a irem para além disso, e a aprovarem legislação contra a discriminação de carácter geral, que abranja não apenas o emprego mas também todos os domínios do fornecimento de bens e serviços.

Reconhecendo o mérito a quem o merece, congratulamo-nos com a recente aprovação, por parte do governo esloveno, de legislação de carácter geral contra a discriminação. Também nos congratulamos com as iniciativas do governo lituano e do governo romeno no sentido de serem aprovadas disposições destinadas a combater a discriminação, embora nos preocupe o facto de no caso da Roménia não se saber ainda se tal legislação será efectivamente aprovada pelo parlamento e entrará de facto em vigor.

Tal como se tornou claro no contexto da luta contra a discriminação fundada no sexo e na raça, a implementação de legislação contra a discriminação constitui apenas um primeiro passo. Tais iniciativas têm de ser apoiadas através da implementação de programas de treino e educação pública e de mecanismos de aplicação efectivos. Exortamos, pois, os governos dos países candidatos à adesão a estabelecerem programas abrangentes contra a discriminação, incluindo a formação e a adopção de códigos de conduta nos serviços públicos tal como a Polícia, as Forças Armadas e os serviços de saúde.

No que concerne às instituições da União Europeia, a experiência passada tem demonstrado que as declarações e resoluções internacionais não são suficientes, por si só, para produzir quaisquer mudanças. Consequentemente, instamos tais instituições a insistirem na revogação de TODA a legislação discriminatória e na implementação de legislação destinada a combater a discriminação como condição de adesão. Para além disso, entendemos que deverão ainda insistir com os países candidatos à adesão para que adoptem programas amplos de luta contra a discriminação, tal como referido atrás, antes da adesão, e para que demonstrem o seu empenho na sua respectiva prossecução.

Só quando tais medidas tiverem sido adoptadas estarão os países candidatos à adesão em posição de reunir os pressupostos decorrentes do critério do respeito pelos direitos humanos e de protecção das minorias. Tais passos nada mais constituirão do que o princípio do processo necessário à criação de uma sociedade em que todos, incluindo as pessoas lésbicas, gays e bissexuais, poderão viver livres do medo da violência e da discriminação.

## **APELO URGENTE À ACÇÃO: ATAQUE À PRIMEIRA MARCHA DO ORGULHO GAY NA SÉRVIA**

*Pela ILGA-EUROPA*

No dia 30 de Junho, a primeira Marcha do Orgulho Gay sérvia foi dispersada por *hooligans* e rufiões nacionalistas. Para uma reportagem fotográfica pode ver-se [http://news.bbc.co.uk/1/hi/english/world/europe/newsid\\_1415000/1415789.stm](http://news.bbc.co.uk/1/hi/english/world/europe/newsid_1415000/1415789.stm)

Parece pois claro que, apesar dos avisos que foram feitos de antemão de que a marcha seria alvo de ataque, a polícia de Belgrado não tomou as medidas necessárias para proteger a segurança dos participantes e para assegurar a sua liberdade de associação e de expressão.

A ILGA-Europa protestou junto das autoridades sérvias e apresentará a situação à Comissão Europeia, que prometeu uma ajuda de 530 milhões à Jugoslávia na Conferência de Doadores de Bruxelas, de 29 de Junho. Esta ajuda está condicionada à observância dos padrões geralmente reconhecidos em matéria de direitos humanos e dos direitos das minorias.

**A ILGA-EUROPA EXORTA IGUALMENTE AS ORGANIZAÇÕES QUE A INTEGRAM E OS ACTIVISTAS LGBT POR TODA A EUROPA A QUE APOIEM O MOVIMENTO PELOS DIREITOS HUMANOS DOS LGBT SÉRVIOS:**

1. Protestando junto do Ministro Sérvio da Administração Interna;

2. Chamando a atenção dos seus Ministros dos Negócios Estrangeiros para estes acontecimentos e pedindo-lhes que tornem claro às autoridades Sérvias que a protecção da sua minoria LGBT constitui uma das condições relativas ao respeito pelos direitos humanos que foram acordadas na Conferência de Doadores de Bruxelas, de 29 de Junho. Os países europeus que se comprometeram a apoiar financeiramente a Jugoslávia nesta Conferência são a Áustria, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Itália, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Espanha, Suécia, Suíça e o Reino Unido. Os Estados Unidos da América, o Canadá e o Japão também se encontram entre os doadores.

Os modelos sugeridos para as missivas a enviar são os seguintes. Por favor, traduza os textos para a sua língua nacional e corrija-os por forma a adaptá-los ao caso concreto.

#### CARTA A ENVIAR AO MINISTRO SÉRVIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Sr. Dusan Mihajlovic  
Ministro da Administração Interna  
Vlada Srbije  
Nemanjina 11  
11000 Beograd  
Yugoslavia

Exmo. Sr. Mihajlovic,

Escrevemos-lhe para lhe expressar a nossa grande preocupação pelo facto de as autoridades sérvias não terem sido capazes de assegurar de forma adequada a segurança dos participantes na marcha de orgulho gay, que decorreu no passado dia 30 de Junho, em Belgrado, e, bem assim, as suas liberdades de associação e expressão.

Solicitamos-lhe que tome, de imediato, todas as providências necessárias para assegurar que tais violações dos direitos humanos não se repetirão, e que os cidadãos gays, lésbicas, bissexuais e transsexuais sérvios poderão usufruir de todos os seus direitos humanos sem medo de serem alvo de violência ou de discriminação.

Pedimos-lhe ainda que tal processo seja iniciado com o estabelecimento de um diálogo profícuo entre V. Exa. E os representantes da comunidade gay, lésbica, bissexual e transsexual sérvia, tendo a vista a adopção, pelo Governo de que V. Exa. Faz parte, de amplas medidas de apoio a uma minoria que é objecto de ampla discriminação.

Temos conhecimento que, na conferência internacional de doadores que teve lugar em Bruxelas, a 29 de Junho, o governo sérvio deu algumas garantias no que respeita à protecção dos direitos humanos e das minorias. É nosso entendimento que a omissão de uma adequada protecção à parada do orgulho gay em Belgrado implica uma violação de tais garantias. Assim sendo, chamaremos a atenção dos responsáveis do nosso Ministério dos Negócios Estrangeiros para a falta, por parte das autoridades sérvias, de protecção da parada de orgulho gay e solicitar-lhes-emos que apresentem esta questão ao seu Governo.

Congratulamo-nos imenso com os progressos que a Sérvia fez nós últimos meses no sentido de se tornar uma democracia, mas não podemos deixar de sublinhar que tal desiderato não será alcançada até que os direitos humanos de TODOS os cidadãos, incluindo as pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais, sejam integralmente respeitados e protegidos.

CARTA A DIRIGIR AO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DO SEU PAÍS (para aqueles países que se comprometeram a auxiliar na Conferência de Doadores de 29 de Junho)

Exmo. Sr. ....

**Assunto:** Ausência de protecção, por parte das autoridades sérvias, aos participantes na marcha do orgulho gay de Belgrado

Escrevemos-lhe para lhe solicitar que chame a atenção das autoridade sérvias para o facto de não terem protegido adequadamente a segurança e assegurado a liberdade de associação dos participantes na marcha do orgulho gay que teve lugar em Belgrado, no passado dia 30 de Junho.

A primeira marcha do orgulho gay sérvia deveria ter tido lugar em 30 de Junho. No entanto, no momento em que os participantes se reuniam, foram selvaticamente atacados e escorraçados por *hooligans* e rufiões nacionalistas. Alguns dos participantes na marcha foram feridos.

Parece pois claro que, apesar dos avisos que foram feitos de antemão de que a marcha seria alvo de ataque, a polícia de Belgrado não tomou as medidas necessárias para proteger a segurança dos participantes e para assegurar a sua liberdade de associação e de expressão.

Estes acontecimentos ocorreram imediatamente a seguir à Conferência de Doadores de Bruxelas, ocorrida em 29 de Junho, em que foi prometida uma ajuda de cerca de 1.5 biliões em ajuda à Jugoslávia, condicionada, no entanto, ao respeito pelos princípios geralmente reconhecidos em matéria de protecção de direitos humanos e das minorias.

É nosso entendimento que a omissão de uma adequada protecção à parada do orgulho gay em Belgrado implica uma violação de tais princípios. Assim sendo, solicitamos-lhe que, na qualidade de Ministro dos Negócios Estrangeiros de um dos países que se comprometeram a prestar tal ajuda, chame a atenção das autoridade sérvias para a necessidade de garantir os direitos fundamentais da minoria lésbica, gay, bissexual e transsexual, e de lhe assegurar uma protecção total e adequada contra a violência e a discriminação.

Agradecemos antecipadamente o seu apoio nesta questão,

**MEDIA RELEASE: A ILGA-EUROPA APELA ÀS AUTORIDADES SÉRVIAS PARA QUE GARANTAM A SEGURANÇA E LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS LGBT**

Após o desmembramento, pela violência, da primeira Marcha de Orgulho Gay sérvia, no dia 30 de Junho, a ILGA-Europa apela às autoridades sérvias para que garantam a segurança e a liberdade de associação das pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais sérvias.

De acordo com a estação de rádio independente jugoslava B92, os responsáveis por este acto de violência -- bandos de *hooligans* e de nacionalistas -- tinham publicitado antecipadamente a sua intenção de atacar a Marcha. A ILGA-Europa mostra-se particularmente preocupada pelo facto de que, apesar desta informação, a polícia de Belgrado não assegurou um adequado nível de protecção à marcha. Numerosos participantes na parada terão, de acordo com as notícias vindas a público, ficado feridos.

A ILGA-Europa congratula-se com os recentes progressos ocorridos na Sérvia no sentido do desenvolvimento de uma sociedade democrática. Contudo, tais progressos devem abranger todos os grupos sociais, incluindo a comunidade lésbica, gay, bissexual e transsexual.

A ILGA-Europa chamará a atenção do Comissário Europeu para as Relações Externas, Chris Patten, para as circunstâncias em que a marcha foi atacada. O compromisso tomado pela União Europeia, na Conferência de Doadores de Bruxelas, de 29 de Junho, de auxiliar a Jugoslávia com 530 milhões está

condicionado à observância dos princípios geralmente reconhecidos de protecção dos direitos humanos e das minorias. A ILGA-Europa considera que a omissão de uma adequada protecção aos participantes na parada do orgulho gay em Belgrado implica uma violação de tais princípios.

A ILGA-Europa apela igualmente às organizações de toda a Europa que a compõem para que protestem junto das autoridades sérvias, e que chamem a atenção dos Ministros dos Negócios Estrangeiros dos países que prometeram auxiliar a Jugoslávia para os acontecimentos de Belgrado.

O co-presidente Kurt Krickler afirmou: «saudamos a coragem e determinação da comunidade lésbica, gay, bissexual e transsexual». A sua companheira, a co-presidente Jackie Lewis acrescentou: «estamos empenhados em fazer tudo o que pudermos para impedir que eles sejam forçados novamente a entrar no armário devido à violência e à discriminação. Uma efectiva protecção estatal é essencial para que as pessoas LGBT exerçam integralmente os seus direitos de cidadania».

Para fotografias, ver [http://news.bbc.co.uk/1/hi/english/world/europe/newsid\\_1415000/1415789.stm](http://news.bbc.co.uk/1/hi/english/world/europe/newsid_1415000/1415789.stm)

## **CONFERÊNCIA DE ROTERDÃO DA ILGA-EUROPA DISCUTIRÁ ASSUNTOS DA MAIOR IMPORTÂNCIA PARA OS DIREITOS DE LGBT NA EUROPA**

A conferência da ILGA-Europa de 2001 discutirá assuntos da maior importância respeitantes aos direitos de LGBT na Europa

A conferência regional de 2001 da ILGA-Europa terá lugar em Roterdão, de 24 a 28 de Outubro, terá por tema «Creating Partnership» («Criando Uniões») e será organizada por várias associações holandesas membros da ILGA, lideradas pela organização nacional holandesa COC.

A conferência ocorre num momento de grandes mudanças para as pessoas LGBT na Europa. No ano passado ocorreram três desenvolvimentos de importância histórica:

- A aprovação de legislação, por parte da União Europeia, que tornará a discriminação na área laboral fundada na orientação sexual ilegal em toda a União -- talvez o desenvolvimento legislativo mais importante de toda a história do nosso movimento;
- A adopção, por parte da União Europeia, de uma Carta de Direitos Fundamentais, que proíbe a discriminação com base na orientação sexual, o que constitui uma «novidade» entre as cartas internacionais relativas aos direitos humanos;
- A extensão, na Holanda, aos casais de pessoas do mesmo sexo, da possibilidade de contraírem casamento, o que constitui também uma «novidade» mundial.

E há mais por que lutar ao nível europeu. Por exemplo, o alargamento da União Europeia oferece uma oportunidade única para pressionar os governos dos 13 países candidatos à adesão para que revoguem leis homofóbicas, enquanto o desenvolvimento de políticas comuns em matéria de imigração e asilo permitir-nos-á trabalhar para pôr um fim à discriminação existente na Europa nestes domínios.

A conferência oferecerá aos seus participantes a oportunidade de explorarem o significado destes desenvolvimentos, sob orientação dos mais renomados peritos nesta área, e para compreenderem como, trabalhando juntos ao nível europeu e nacional, podem contribuir para a prossecução do nosso objectivo, de longo prazo, de alcançar a igualdade na Europa.

O ponto alto da conferência será a sessão especial de um dia dedicada à questão do reconhecimento jurídico das uniões de pessoas do mesmo sexo, em homenagem às novas leis holandesas relativas ao casamento. Peritos de vários países juntar-se-ão aos participantes para discutirem todos os aspectos importantes relativos às leis sobre as uniões homossexuais, bem como as estratégias para alcançar a igualdade de oportunidades para os casais de pessoas do mesmo sexo em todos os países.

Serão igualmente mantidas *workshops* sobre:

- a principais áreas da política da União Europeia relativas à discriminação fundada na orientação sexual, incluindo a implementação da Directiva quadro que proíbe a discriminação no domínio laboral, o programa de acção contra a discriminação da Comunidade Europeia, o alargamento da UE e as matérias relativas à imigração e ao asilo;
- questões relativas à transsexualidade;
- os resultados dos projectos internacionais sobre a violência contra lésbicas, a homofobia nas escolas, a igualdade de oportunidades e a diversidade no local de trabalho e estratégias anti-discriminação bem sucedidas.

Verificar-se-ão dois eventos previamente à conferência, no dia 24 de Outubro, uma conferência de sindicatos e um seminário dirigido pela *Schorer Stichting* sobre trabalho baseado na comunidade.

A Fundação HIVOS contribuiu com um considerável número de bolsas, pelo que se espera um amplo envolvimento de delegados da Europa Central e de Leste.

A conferência tem o apoio do Conselho Municipal de Roterdão e da Comunidade Europeia.

Por último, existe um programa completo de eventos sociais à noite, incluindo uma recepção na Câmara Municipal de Roterdão, uma visita guiada à cidade, uma noite cultural e outros eventos sociais.

A conferência destina-se tanto a delegados das organizações membros da ILGA-Europa como a indivíduos interessados e empenhados em trabalhar pela defesa dos direitos de LGBT ao nível europeu.

Para mais detalhes sobre o programa da conferência e preparativos visite, por favor, o *website* da Conferência no endereço [www.ilgaeurope2001.org](http://www.ilgaeurope2001.org). O registo na conferência e o pedido de concessão de bolsas poderão ser preenchidos *online*, no *website*.

Para as inscrições efectuadas até 1 de Agosto será cobrado uma taxa de inscrição de valor mais reduzido. Assim, porque não inscrever-se desde já?